



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO (L.8.666/93, art. 40, I)**

**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAIS, HIDRÁULICOS, PINTURA, ACABAMENTO, FERRAMENTAS, EPI, PRÉ-MOLDADOS, FERRAGENS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAVES-PA, estabelecidas neste instrumento:**

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L.10.520/02, art. 3º, II)**

ITEM	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	QUANT	UND
1.	Cimento, embalagem C/ 50Kg	40000	saca
2.	Argamassa - Pacote c/ 20kg	4000	pacote
3.	Argamassa piso sobre piso	4000	pacote
4.	Piso PI 4 tipo A	8000	metro quadrado
5.	Rejunte p/ piso, pct c/ 1 kilo	2000	quilograma
6.	Espaçador de lajota 5mm, pct c/ 100 unid.	300	pacote
7.	Aditivo p/ cimento - Frasco c/ 1 Litro	400	frasco
8.	Assento p/ vaso sanitário (comum)	200	unidade
9.	Caixa de descarga plástica comum	100	unidade
10.	Cotovelo 90° em aço carbono 1/2	120	unidade
11.	Cotovelo 90° em aço carbono 1	120	unidade
12.	Espude p/ vaso sanitário	200	unidade
13.	Parafusos p/ vaso sanitário	400	unidade
14.	Regador de planta em plástico 10 litros	40	unidade
15.	Vaso sanitário comum	300	unidade
16.	Torneira com Filtro em Plástico	100	unidade
17.	Tinner 900ml	400	unidade
18.	Arame Farpado - Rolo c/ 500m	50	unidade
19.	Arame Liso 15x17 - Rolo c/ 1.000m	50	unidade
20.	Arame Recozido	200	quilograma
21.	Arame Recozido Galvanizado	100	quilograma
22.	Arruela lisa de 1/2"	4000	unidade
23.	Arruela lisa de 3/8"	4000	unidade
24.	Arruela lisa de 5/16"	4000	unidade
25.	Arruela lisa de 5/8"	4000	unidade
26.	Barra Chata 1X3/16"	600	unidade
27.	Barra Roscada 1/2" 1m	1000	unidade
28.	Barra Roscada 3/8" 1m	1000	unidade
29.	Barra Roscada 5/16" 1m	1000	unidade
30.	Barra Roscada 5/8" 1m	1000	unidade
31.	Parafusos com bucha de fixação nº 06	400	duzia



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

32.	Parafusos com bucha de fixação nº 08	200	duzia
33.	Parafusos com bucha de fixação nº 10	200	duzia
34.	Parafusos com bucha de fixação nº 12	200	duzia
35.	Cabo de Aço 1/2"	400	metro
36.	Cabo de Aço 3/8"	400	metro
37.	Cadeado E-15	300	unidade
38.	Cadeado E-35	300	unidade
39.	Cadeado E-45	300	unidade
40.	Cadeado E-50	300	unidade
41.	Cadeado E-60	300	unidade
42.	Corrente elo curto ferro galvanizado 6mm	200	quilograma
43.	Caixa d'água 1.000 L - Polietileno	60	unidade
44.	Caixa d'água 3.000 L - Polietileno	50	unidade
45.	Caixa d'água 5.000 L - Polietileno	20	unidade
46.	Caixa d'água 500 L - Polie+D492tileno	40	unidade
47.	Chapa Galvanizada nº 18	120	unidade
48.	Dobradiças 2" Zincada	200	par
49.	Dobradiças 3" Zincada	200	par
50.	Dobradiças 4" Zincada	200	par
51.	Dobradiças p/ portão ferro de 4"	120	unidade
52.	Emenda PVC 6mm	200	unidade
53.	Encerado azul 4m	400	metro
54.	Encerado preto 4m	1000	metro
55.	Encerado preto 6m	1200	metro
56.	Fechadura de Embutir	150	unidade
57.	Lajota	8000	metro
58.	Janela de alumínio 1m x 1,2m	60	unidade
59.	Janela de alumínio 1m x 1m	60	unidade
60.	Maquina inversora de solda 250a bivolt	4	unidade
61.	Marreta com cabo 2kg	48	unidade
62.	Marreta com cabo 5kg	72	unidade
63.	Martelo de unha 27mm com cabo	160	unidade
64.	Nível bolha em alumínio 30cm	96	unidade
65.	Pá de bico com cabo de madeira 71cm	240	unidade
66.	Pá quadrada com cabo de madeira 71cm	320	unidade
67.	Parafusadeira elétrica recarregável 3.6 bivolt	4	unidade
68.	Parafuso rosca grossa 55°, 5/16" x 1", com porca e arruela lisa latonada.	24000	unidade
69.	Picareta com cabo	240	unidade
70.	Mangueira lonada de 1/2"	600	metro
71.	Mangueira lonada de 3/8"	600	metro



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

72.	Plástico preto de polipropileno - Largura 4m	8000	metro
73.	Fechadura para porta de enrolar	200	Unidade
74.	Ferrolho Zincado 2/5"	240	Unidade
75.	Forro PVC 10CM C/ 6m	3200	metro quadrado
76.	Grampo p/ cerca galvanizado	60	quilograma
77.	Impermeabilizador 1 L Aditivo	3000	litro
78.	Lona Plástica (Azul ou Amarela)	500	metro quadrado
79.	Mangueira PVC transparente 3/4"	600	metro
80.	Mangueira PVC transparente fibrada 1/2"	200	metro
81.	Mangueira de jardim com 25m	30	unidade
82.	Mangueira PVC transparente fibrada 1"	160	metro
83.	Parafuso cabeça chata 3,2 x 25 c/ porca	200	duzia
84.	Parafuso cabeça chata 3,8 x 20 c/ porca	200	duzia
85.	Parafuso cabeça chata 3.5x13 c/ porca	200	duzia
86.	Porca de 1/2"	4000	unidade
87.	Porca de 3/8"	4000	unidade
88.	Porca de 5/8"	4000	unidade
89.	Porca de 5/16"	4000	unidade
90.	Prego 1.1/2 x 13	2000	quilograma
91.	Prego 2.1/2 x 12	2000	quilograma
92.	Prego 3 x 9	2000	quilograma
93.	Prego 4 x 4	2000	quilograma
94.	Prego de 1"x16	2000	quilograma
95.	Prego de 2 x 12	2000	quilograma
96.	Prego 6 x 4	2000	quilograma
97.	Prego 7 x 1	2000	quilograma
98.	Prego zincado para telha de fibrocimento	400	quilograma
99.	Roda Forro PVC 6m	400	unidade
100.	Tela de arame fina 1,4 x 50m comprimento	20	unidade
101.	Tela plástica 2,0 x 100m	20	unidade
102.	Zinco de 0,80cm	400	metro
103.	Solda elétrica 5kg	100	quilograma
104.	Vergalhão 5/16", Vara c/ 12m	1000	unidade
105.	Vergalhão 3/8", Vara c/ 12m	1000	unidade
106.	Vergalhão 4.2", Vara c/ 12m	1000	unidade
107.	Malha pop de ferro 4.2 10x10	1200	unidade
108.	Malha pop de ferro 4.2 15x15	1200	unidade
109.	Metalon 20x20 galvanizado (0,95) grosso	200	unidade
110.	Metalon 20x30 galvanizado	200	unidade
111.	Metalon 30x20 galvanizado	200	unidade



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

112.	Metalon 30x30 galvanizado	200	unidade
113.	Metalon 50x30 galvanizado	200	unidade
114.	Telha ecológica 2,00m x 0,95cm x 0,03mm	500	unidade
115.	Telha de Amianto 2,44x0,50	2000	unidade
116.	Telha de cerâmica comum	20000	Milheiro
117.	Telha de cerâmica plam	100000	unidade
118.	Calço para telha trapézio	600	unidade
119.	Tijolo de Cerâmica com 6 Furos 7X11X21	560000	Milheiro
120.	Comungol	600	unidade
121.	Adaptador para saída de vaso sanitário dn100	120	unidade
122.	Adaptador para sifão	400	unidade
123.	Adaptador soldável com anel para caixa d'água de 20mm	480	unidade
124.	Adaptador soldável com anel para caixa d'água de 25mm	480	unidade
125.	Adaptador soldável com anel para caixa d'água de 40mm	320	unidade
126.	Adaptador soldável cm anel para caixa d'água de 50mm	400	unidade
127.	Adaptador soldável com anel para caixa d'água de 60mm	400	unidade
128.	Adaptador soldável curto bolsa e rosca 20cm	600	unidade
129.	Adaptador soldável curto bolsa e rosca 25cm	600	unidade
130.	Adaptador soldável curto bolsa e rosca 40cm	600	unidade
131.	Adaptador soldável curto bolsa e rosca 50cm	600	unidade
132.	Adaptador soldável curto bolsa e rosca 60cm	600	unidade
133.	Bucha de redução soldável curta 25mm x 20mm	720	unidade
134.	Bucha de redução soldável curta 50mm x 40mm	720	unidade
135.	Bucha de redução soldável curta 60mm x 50mm	720	unidade
136.	Bucha de redução soldável longa 40mm x 20mm	720	unidade
137.	Bucha de redução soldável longa 40mm x 25mm	720	unidade
138.	Bucha de redução soldável longa 50mm x 20mm	720	unidade
139.	Bucha de redução soldável longa 50mm x 25mm	720	unidade
140.	Bucha de redução soldável longa 50mm x 40mm	720	unidade
141.	Bucha de redução soldável longa 60mm x 25mm	720	unidade
142.	Bucha de redução soldável longa 60mm x 40mm	720	unidade
143.	Bucha de redução soldável longa 60mm x 50mm	720	unidade
144.	Caixa sanfonada de 100mm PVC	150	unidade
145.	Chuveiro plástico 1/2" cano médio	150	unidade
146.	Chuveiro plástico 3/4 cano médio	150	unidade
147.	Cola adesiva p/junta 75g	100	unidade
148.	Cola adesiva p/tubo 75g	100	unidade
149.	Colar de 60mm PVC rígido	150	unidade
150.	Curva 90° com rosca 1.1/4 PVC	60	unidade
151.	Curva 90° com rosca 1" PVC	60	unidade



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

152.	Curva 90° com rosca de 1/2" PVC	150	unidade
153.	Curva 90° com rosca de 2" PVC	150	unidade
154.	Curva 90° com rosca de 3/4" PVC	150	unidade
155.	Curva PVC 1/2"	150	unidade
156.	Curva PVC 3/4	150	unidade
157.	Fita veda rosca 50m	150	unidade
158.	Joelho 90° c/bolsa / nel 100mm PVC esgoto	150	unidade
159.	Joelho 90° c/bolsa / nel 40mm PVC esgoto	150	unidade
160.	Joelho 90° c/bolsa / nel 50mm PVC esgoto	150	unidade
161.	Joelho 90° c/bolsa / nel 75mm PVC esgoto	150	unidade
162.	Joelho de redução soldável 90° 25x20mm PVC	150	unidade
163.	Joelho de redução soldável 90° 32x25mm PVC	150	unidade
164.	Joelho soldável 90° 20mm PVC	150	unidade
165.	Joelho soldável 90° 25mm PVC	150	unidade
166.	Luva de correr 60mm PVC rígido	150	unidade
167.	Luva PVC 1/2 roscável	150	unidade
168.	Luva de união 25x3/4	100	unidade
169.	Luva de união de 1"	100	unidade
170.	Luva soldável 75mm	100	unidade
171.	Luva PVC 3/4 roscável	200	unidade
172.	Luva de redução soldável 32x25mm PVC	150	unidade
173.	Luva simples soldável 20mm PVC	150	unidade
174.	Luva simples soldável 25mm PVC	150	unidade
175.	Nipel 25x3/4	100	unidade
176.	Nipel 1"x3/4	100	unidade
177.	Ralo sifonado 100mm PVC	150	unidade
178.	Registro de centro PVC 1/2"	150	unidade
179.	Registro de centro PVC 3/4"	150	unidade
180.	Registro de pressão soldável 20mm PVC	150	unidade
181.	Registro de pressão soldável 25mm PVC	150	unidade
182.	Te 90° 100mm PVC esgoto	150	unidade
183.	Torneira plástica 1/2" cano médio	200	unidade
184.	Torneira plástica 1/2" cano longo	200	unidade
185.	Tubo de descarga p/vaso sanitário PVC	150	unidade
186.	Tubo de despejo p/ pia PVC	150	unidade
187.	Tubo PVC esgoto 200mm 6m	150	unidade
188.	Tubo PVC esgoto 150mm 6m	150	unidade
189.	Tubo PVC esgoto 100mm 6m	300	unidade
190.	Tubo PVC esgoto 50mm 6m	200	unidade
191.	Tubo PVC esgoto 40mm 6m	200	unidade



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

192.	Tubo PVC esgoto 75mm 6m	200	unidade
193.	Tubo PVC roscável de 1/2"	300	unidade
194.	Tubo PVC roscável de 3/4	300	unidade
195.	Tubo PVC soldável 20mm	300	unidade
196.	Tubo PVC soldável 25mm	300	unidade
197.	Tubo PVC soldável 32mm	200	unidade
198.	Tubo PVC soldável 40mm	200	unidade
199.	Tubo PVC soldável parede grossa 50mm	300	unidade
200.	Tubo PVC soldável parede grossa 60mm	200	unidade
201.	Tubo PVC soldável parede grossa 80mm	300	unidade
202.	Tampão de 3/4	150	unidade
203.	Tampão de 1"	150	unidade
204.	União roscável 1.1/4 PVC	150	unidade
205.	União roscável 1" PVC	150	unidade
206.	União roscável de 1/2" PVC	150	unidade
207.	União roscável de 2" PVC	150	unidade
208.	União roscável de 3/4 PVC	150	unidade
209.	União soldável 20mm PVC	150	unidade
210.	União soldável 25mm PVC	150	unidade
211.	Válvula de sucção 1" metal	100	unidade
212.	Válvula de sucção 3/4" metal	100	unidade
213.	Válvula hidro - 50x40	100	unidade
214.	Válvula de hidrante 2.1/2" em metal	100	unidade
215.	Sifão p/ pia	300	unidade
216.	Balde plástico 10L multiuso	300	unidade
217.	Colher de pedreiro quadrada com cabo de madeira 8	120	unidade
218.	Água Raz 900ml	200	unidade
219.	Broxa Média	200	unidade
220.	Cal 5kg	10000	unidade
221.	Corante líquido Xadrez 50ML	1000	unidade
222.	Esmalte sintético 3,6 LT	200	unidade
223.	Fixador P/Cal- Embalagem 150ml	600	unidade
224.	Lixa Nº 100	1400	unidade
225.	Lixa Nº 120	1400	unidade
226.	Lixa Nº0,80	1400	unidade
227.	Lixa P/Ferro Nº 100	1400	unidade
228.	Massa Acrílica 18L	800	unidade
229.	Massa Acrílica 3,6L	800	unidade
230.	Massa Corrida 18L	800	unidade
231.	Massa Corrida 3,6L	800	unidade



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

232.	Massa PVA	600	unidade
233.	Pincel 1"	240	unidade
234.	Pincel 2.1/2	200	unidade
235.	Pincel 3"	200	unidade
236.	Pincel 4"	300	unidade
237.	Pincel 5"	300	unidade
238.	Pincel De Seda Letras Nº 16	150	unidade
239.	Selador para parede	200	unidade
240.	Quimical	400	unidade
241.	Rolo De Lã 23cm	150	unidade
242.	Rolo De Lã 09cm	150	unidade
243.	Selador Acrílico 18 Litros	200	unidade
244.	Thinner 900ml	200	unidade
245.	Tinta Acrílica 18L	1200	unidade
246.	Tinta Acrílica 3,6L	600	unidade
247.	Tinta Esmalte Sintético 3,6L	200	unidade
248.	Tinta P/Piso 18L	150	unidade
249.	Tinta PVA18 Litros	800	unidade
250.	Tinta PVC 3,6L	400	unidade
251.	Verniz 3,6L	80	unidade
252.	Tinta asfáltica preto	200	unidade
253.	Tinta asfáltica amarelo	200	unidade
254.	Compensado 2,20 x 1,60 4mm	60	unidade
255.	Compensado 2,20 x 1,60 6mm	60	unidade
256.	Compensado 2,20 x 1,60 8mm	60	unidade
257.	Compensado 2,20 x 1,60 10mm	60	unidade
258.	Compensado 2,20 x 1,60 12mm	60	unidade
259.	Compensado 2,20 x 1,60 15mm	60	unidade
260.	Compensado 2,20 x 1,60 18mm	60	unidade
261.	Compensado 2,20 x 1,60 20mm	20	unidade
262.	Compensado 2,20 x 1,60 25mm	20	unidade
263.	Compensado 1,22 x 2,44 04mm	60	unidade
264.	Compensado 1,22 x 2,44 08mm	60	unidade
265.	Compensado 1,22 x 2,44 10mm	60	unidade
266.	Compensado 1,22 x 2,44 12mm	60	unidade
267.	Compensado 1,22 x 2,44 15mm	60	unidade
268.	Compensado 1,22 x 2,44 18mm	60	unidade
269.	Compensado 1,22 x 2,44 20mm	20	unidade
270.	Compensado 1,22 x 2,44 25mm	20	unidade
271.	Madeirite 2,20 x 1,10 x 05mm c/pintura	60	unidade



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

272.	Madeirite 2,20 x 1,10 x 06mm c/pintura	60	unidade
273.	Madeirite 2,20 x 1,10 x 09mm c/pintura	60	unidade
274.	Madeirite 2,20 x 1,10 x 10mm c/pintura	60	unidade
275.	Madeirite 2,20 x 1,10 x 11mm c/pintura	60	unidade
276.	Madeirite 2,20 x 1,10 x 12mm c/pintura	60	unidade
277.	Madeirite 2,20 x 1,10 x 14mm c/pintura	60	unidade
278.	Madeirite 2,20 x 1,10 x 15mm c/pintura	60	unidade
279.	Madeirite 2,20 x 1,10 x 17mm c/pintura	60	unidade
280.	Madeirite 2,20 x 1,10 x 05mm s/pintura	60	unidade
281.	Madeirite 2,20 x 1,10 x 06mm s/pintura	60	unidade
282.	Madeirite 2,20 x 1,10 x 09mm s/pintura	60	unidade
283.	Madeirite 2,20 x 1,10 x 10mm s/pintura	60	unidade
284.	Madeirite 2,20 x 1,10 x 11mm s/pintura	60	unidade
285.	Madeirite 2,20 x 1,10 x 12mm s/pintura	60	unidade
286.	Madeirite 2,20 x 1,10 x 14mm s/pintura	60	unidade
287.	Madeirite 2,20 x 1,10 x 15mm s/pintura	60	unidade
288.	Madeirite 2,20 x 1,10 x 17mm s/pintura	60	unidade
289.	Alicate Universal 8"	40	unidade
290.	Alicate de pressão	10	unidade
291.	Ancinho 14 dentes	100	unidade
292.	Ancinho pé de galinha	100	unidade
293.	Arco de serra	24	unidade
294.	Broca Aço Rápido 1/2"	100	unidade
295.	Broca Aço Rápido 1/4"	100	unidade
296.	Broca Aço Rápido 3/8"	100	unidade
297.	Broca Aço Rápido 5/16"	100	unidade
298.	Broca Chata 1/4"	100	unidade
299.	Broca Chata 3/8"	100	unidade
300.	Broca Chata 5/16"	100	unidade
301.	Broca Chata de 1/2"	100	unidade
302.	Broca p/ concreto 06mm	100	unidade
303.	Broca p/ concreto 08mm	100	unidade
304.	Broca p/ concreto 10mm	100	unidade
305.	Broca p/ concreto 12mm	100	unidade
306.	Câmara de ar p/ carrinho de mão	200	unidade
307.	Carrinho de mão pneu c/ câmara, comum	200	unidade
308.	Carrinho de Mão Pneu c/câmara Bacia Plástica	100	unidade
309.	Chave de tubo 18"	12	unidade
310.	Chave de tubo 24"	12	unidade
311.	Tesoura para poda com cabo revestido em plástico	10	unidade





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

312.	Chave bico de papagaio média	6	unidade
313.	Chave de Teste	6	unidade
314.	Chave de fenda média	6	unidade
315.	Disco de Corte 10x1/8x3/4"	100	unidade
316.	Disco de Corte 2 Telas	100	unidade
317.	Disco de corte 7x7/8"	100	unidade
318.	Disco de Desbaste 7X1/4x7/8'	100	unidade
319.	Disco Diamantado ref. 9617.085.480	100	unidade
320.	Disco Diamantado seco	100	unidade
321.	Draga c/ cabo	60	unidade
322.	Enxada média c/ cabo de madeira	120	unidade
323.	Enxadeco c/ Cabo de madeira	80	unidade
324.	Espátula M	20	unidade
325.	Facão nº. 20	240	unidade
326.	Ferro de cova	120	unidade
327.	Forcado	60	unidade
328.	Gadanhó	60	unidade
329.	Lima Chata 8" p/ enxada	200	unidade
330.	Lima triangulo 4" p/ serrote	20	unidade
331.	Marreta c/ cabo de madeira 5kg	10	unidade
332.	Marreta Coroa c/ Cabo de madeira 3kg	10	unidade
333.	Martelo c/ cabo de madeira - M	10	unidade
334.	Pá de bico c/ cabo de madeira	120	unidade
335.	Picareta c/ cabo de madeira	36	unidade
336.	Serra Circular Vídea4"	20	unidade
337.	Serra p/ ferro	180	unidade
338.	Serra p/ Máquina Tico-Tico	40	unidade
339.	Serrote nº 20	48	unidade
340.	Tarraxa de 1"	48	unidade
341.	Tarraxa de 3/4	48	unidade
342.	Tarraxa de 1/2"	48	unidade
343.	Tarraxa de 1.1/4"	48	unidade
344.	Trena 5m c/ trava	72	unidade
345.	Trena de 50 Metros	20	unidade
346.	Tambor p/ lixo 200 litros	200	unidade
347.	Lixeira com rodas de 240 litros em material plástico, ideal para o uso pesado na coleta de lixo	50	unidade
348.	Bota De Borracha Cano Médio, Preta	150	Par
349.	Luva PVC Forrada Cano Longo	200	Par
350.	Botina De Couro 2 Densidades	100	Par
351.	Bota De Borracha Cano Longo, Preta	100	Par



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

352.	Bota De Borracha Cabo Longo, Branca	50	Par
353.	Luva De Algodão Pigmentada	4000	Par
354.	Luva PVC Forrada Cano Médio	300	Par
355.	Máscara De Proteção C/ Respirador	50	unidade
356.	Luva Raspa De Couro Cano Médio	100	Par
357.	Luva Raspa De Couro Cano Longo	240	Par
358.	Óculos De Proteção	200	unidade
359.	Cone De Sinalização	60	unidade
360.	Capa De Chuva Com Capuz, Manga Longa - Plástica	140	unidade
361.	Máscara De Proteção Descartável	400	unidade
362.	Capacete Conjugar	50	unidade
363.	Colete Sinalizador Tipo X	50	unidade
364.	Vela De Ignição	50	Par
365.	Prato Giratório	50	unidade
366.	Bomba De Pressão - Pressão Trabalho 1600 (Psi), Vasão: 360 (L), Corrente 15,0A, Voltagem: 127/60 Hz	6	unidade
367.	Bomba D'água Centrifuga Mono Fásica 1cv, 750w, 3500rpm, Recalque/Sucção De 1", Vasão Max. De 3800 L/H	6	unidade
368.	Bomba D'água Centrifuga Mono Fásica 2cv, Vasão Max. 12000 L/H, Recalque sucção de 1"	4	unidade
369.	Bomba D'água Centrifuga 3cv, Vasão Max. 12500 L/H, Recalque Sucção De 1"	4	unidade
370.	Bomba D'água Injetora 1cv, 750w, 110/220v, Rotação: 3500rpm, Vasão Máxima. 1500l/H, Relcaque: 3/4, Sucção: 1.1/4	6	unidade
371.	Bomba D'água Injetora 2cv de 1.1/4 110/220v	4	unidade
372.	Bomba D'água Injetora 3cv de 1.1/4 110/220v	4	unidade
373.	Bomba D'água Centrifuga Monofásica De 3/4"Cv	20	unidade
374.	Bomba D'água Submersa 5.6- SSR-06, 2,0cv T 220v MDS FF C/ Quadro PDT PLUS ECP, 2,0VC 220V SOFTB	4	unidade
375.	Furadeira Elétrica De Impactor Profissional De 650w	10	unidade
376.	Motosserra Médio	10	unidade
377.	Roçadeira À Gasolina: Potencia 2,0kw-2,0cv; cilindrada 39cm <sup>3</sup> ; Rotação Lenta 2800rpm; Rotação Máxima 12500rpm- Peso: 7,9kg; Comprimento Total 1,85m; Tanque De Combustível Capacidade 0,58L	20	unidade
378.	Serra Mármore Bosch Com 1.275W GDC 12-34 D -Potencia: 1.275w, Rotação Sem Carga: 12.000 Min-1, Cap. De Corte: (Max.)34mm, Disco Diamantado: (Max.) 115x20mm, Eixo M14	4	unidade
379.	Tubo de Concreto Armado 1,00m	100	unidade
380.	Tubo de Concreto Armado 0,80cm	100	unidade
381.	Tubo de Concreto Armado 0,60cm	100	unidade
382.	Tubo de Concreto Armado 0,50cm	100	unidade
383.	Tubo de Concreto Armado 0,40cm	100	unidade
384.	Tubo de Concreto Armado 0,30cm	100	unidade
385.	Laje Pré Moldada Treliçada incluso isopor (sem aplicação)	2000	metro quadrado



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**3. DA VIGÊNCIA:**

3.1. **O Prazo de Vigência será de até 12 (doze ) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

**4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

4.1. O prazo para início do fornecimento dos materiais é imediatamente após a formalização do Contrato. A Contratada deverá entregar os produtos no Almoarifado Central, da Prefeitura Municipal de Chaves, ou (conforme opção da Secretaria Solicitante a ser informada quando do agendamento da entrega), de segunda a sexta-feira, parte da manhã 08:00h às 14:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes deste termo e da proposta ofertada, será de acordo com a solicitação escrita, em documento próprio e assinado, emitido pela Prefeitura Municipal de Chaves/Secretarias Municipais para este fim;

4.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto dessa licitação.

4.3. O Fornecimento do objeto deverá ser solicitado pela unidade requisitante, de forma parcelada, e autorizado expressamente, através de ordem de compra, impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do produto, o controle será efetuado com base nas ordens de compra, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via com a Unidade Administrativa solicitante.

4.4. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 3 (três) dias úteis

4.5. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais

4.6. A(s) licitante (s) precisa(m), ter (em) ciência, que todas as despesas com transportes e mão de obra para descarregar os materiais é de responsabilidade da licitante.

4.7. A(s) licitante (s) precisa(m) ter (em) ciência que as quantidades estimadas dos materiais e serviços não obriga administração pública de adquirir todas as quantidades, mas por força de lei a (s) licitante(s) fica (m) obrigada (s) a entregar (em) a quantidade solicitada de acordo com os prazos estabelecidos, passivos sanções por descumprimento

**5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVAS (L.10.520/02 art. 3º, I; Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/93, Art. 3º, § 1º, I**

5.1 Justificamos a aquisição de material de construção para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município de Chaves, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores das secretarias, mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados pela Administração Pública.

5.2 Sendo assim, é necessário que a Administração Pública tenha disponibilidade de material de construção e ferramentas a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da sua estrutura física e demais prédios públicos.

5.3 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o mais adequado para a aquisição de Materiais de Construção tendo em vista que a Administração Pública solicitará os itens na medida em que forem necessários. Outra vantagem nessa aquisição de materiais de construção é a economia de recursos por parte da contratante, considerando que a Administração não precisa gastar com o estoque de materiais.

5.4 A hipótese legal para a utilização do registro de preços é o: Art. 3º da lei 7892/2013 – IV –quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração

**6. DA GARANTIA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

- 6.1. O licitante deverá assegurar o prazo legal, a contar do recebimento dos mesmos;
- 6.2. Os bens permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto no prazo de 3 (três) dias úteis de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante.

**7. CONVOCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Lei nº 8.666/93, art. 64)**

A convocação para prestação dos serviços será feita através da emissão e encaminhamento de Termo de Contrato, ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.

7.1. A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via email. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

7.2. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA (L.10.520/02 art. 3º, II; e L.8.666/93, art. 3º, § 1º, I)**

8.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada, com quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para cada item em que foi vencedora.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se e o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L.8.666/93, art. 40, XVI, 67, 73, 74, 75 e 76)**

9.1. O recebimento dos materiais se dará:

9.1.1. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo chefe da Divisão, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

9.2. Definitivamente – após a verificação da conformidade/ adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório.

9.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

9.4. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, pelos agentes acima



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

mencionados.

95. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

96. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L.8. 666/93, ART. 40, XIV) E DO REAJUSTE DE PREÇOS (L.8.666/93, art. 55, III e art. 40, XI; L.10.192/01, art. 2º, § 1º; e IN 02/2008/ MPOG, art. 19, X e 38)**

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida bimestral, e o pagamento será feito de acordo com os produtos entregue.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ, redigida em letras legíveis, sem rasuras ou erros, com os dados bancários para pagamento e entregue em até 10 (dez) dias úteis após a realização do serviço;

10.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser entregues as certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, de INSS, Trabalhista e FGTS, todas dentro do prazo de validade, visando atender o artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

10.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a data de recebimento dos insumos, nos termos do art. 5º, §3º da Lei 8.666/93, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades

10.5. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo com o contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa esteve irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO (L.8.666/93, art. 55, VII)**

11.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta dos recursos de 2023

**DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º**

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII)**

12.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

- a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
- c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.
- IV. Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
- V. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, na forma e hipóteses previstas pela Lei 8.666/93.
- 12.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 12.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- 12.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 12.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 12.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
- 12.7. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
- 12.8. Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços.

**13. Critério de avaliação das propostas (L.10.520/02, art. 3º, I e art. 4º, X)**

13.1. O critério de avaliação adotado será o de **menor preço por item**.

**14. Obrigações das partes (L.8.666/93, art. 55, VII)**

**14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3. 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade vantagem dos preços registrados em Ata.

**14.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 14.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

com avarias ou defeitos;

14.4.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.4.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**15. RESULTADOS ESPERADOS (CF/88, ART. 37, CAPUT – V. LEGALIDADE E FINALIDADE; e Lei 8.666/93, ART. 58, I)**

15.1. O objeto contratado deverá ser realizado do modo como foi especificado neste Termo de Referência e espera-se que sejam atendidas as necessidades da Administração Pública, no que se refere a aplicação de pesticidas.

15.2. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da prestação dos serviços objeto da contratação.

Lucas Ferreira da Silva  
Secretário de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**CHAVES**  
CIDADE DE TODOS

